



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA



PORTARIA

Nº 89/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. MARIA ZELIA MEIRA DE OLIVEIRA.**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria Zelia Meira de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.479412 SSP/RO e do CPF nº.438.239.802-97, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.240-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.38/IPT/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 80, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º Esta Portaria revoga a portaria de nº87 e entra em vigor com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente
IPT

THEOBROMA/RO, 07 de maio de 2025.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL**, CPF: 615.65*. **2-*1 em **07/05/2025 07:49:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0743.5W49.8512.2576.7850, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDENICE DA SILVA SOUZA CAMARA - DIRETORA DE BENEFÍCIOS**, CPF: 012.44*. **2-*9 em **07/05/2025 07:46:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0747.1X46.116Z.4628.6245, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **18F.C30** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 89/2025**.

Elaborado por **VALDENICE DA SILVA SOUZA CAMARA**, CPF: 012.44*. **2-*9, em **07/05/2025 07:46:16**, contendo 298 palavras.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA



Código de Autenticidade deste Documento: 07K0.2K46.316Z.K60X.0464

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>

